



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

DECRETO Nº 2.616 DE 21 FEVEREIRO DE 2017

"DISCIPLINA SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E DEVERES PARA BARES E AFINS NO ENTORNO DA PRAÇA DA BANDEIRA NO CARNAVAL NA CIDADE DE ÁGUAS DA PRATA NO ANO DE 2017"

CARLOS HENRIQUE FORTES DEZENA,
Prefeito do Município de Águas da Prata, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO que os festejos carnavalescos se inserem no Calendário de Eventos da Cidade de Águas da Prata;

CONSIDERANDO a dimensão cultural, simbólica, econômica e turística do Carnaval no Município de Águas da Prata, a sua importância histórica e artística;

CONSIDERANDO a necessidade de regramento do Carnaval, consolidando a política e o ordenamento das várias esferas de intervenção da Prefeitura Municipal e de outros agentes, com vistas à afirmação da dimensão cultural desse evento;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança da população local e dos visitantes;

CONSIDERANDO que os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e afins, que se localizam no entorno da Praça da Bandeira terão expectativa de lucro muito superior àqueles localizados em bairros afastados do centro;

DECRETA:

Art. 1º - Os estabelecimentos comerciais do tipo bares, restaurantes e afins, que se localizam no entorno da Praça da Bandeira deverão cumprir horário diferenciado no período compreendido como "CARNAVAL", ou seja, **de 25 a 28 de fevereiro do ano de 2017**, assim disposto:

- I** - sábado (25/02), das 06:00 às 23:00 horas;
- II**- domingo (26/02), das 06:00 às 23:00 horas;
- III**- segunda-feira (27/02), das 06:00 às 23:00 horas;
- IV**- terça-feira (28/02), das 06:00 às 23:00 horas;

§ 1º - A venda de bebidas e comidas no entorno da Praça da Bandeira, no dia 26/02/2017, será realizada exclusivamente pelos estabelecimentos lá existentes, não autorizadas barracas ou ambulantes.



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Art. 2º Fica expressamente vedado aos estabelecimentos descritos no caput:

- I** – Comercializar bebida alcoólica para menores de 18 anos, nos termos da Lei;
- II** – Vender bebidas em copos de vidro;
- III** – Entregar garrafas de vidro ou latas ao consumidor;
- IV** – Comercializar bebidas destiladas, mesmo que em dose;

§ 1º - A vedação de que trata o inciso I deverá ser cumprida todos os dias do evento, impreterivelmente, sob pena de sanções cíveis e criminais do responsável pelo estabelecimento comercial.

§ 2º - A vedação de que tratam os incisos II, III e IV deverão ser cumpridas somente no dia 26/02/2017.

§ 3º - Por questões de segurança, a venda de cerveja deverá ser exclusivamente em copos de plástico.

Art. 3º - Fica vedada a realização de eventos, musicais e congêneres, em logradouros públicos (calçadão da Praça da Bandeira, por exemplo) no período de 25 a 28 de fevereiro de 2017, salvo se o responsável cumprir todas as exigências da polícia militar, bombeiro, vigilância sanitária, Vara da Infância e Juventude, etc, bem como autorização do poder executivo.

Art. 4º - A fiscalização desta Lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal, que poderá solicitar apoio dos órgãos de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para o cumprimento das normas estabelecidas nesta Lei

Art. 5º - Em caso de descumprimento da presente Lei, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente:

I – Multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais),


§ 1º - a multa será aplicada em dobro em caso de reincidência no período compreendido entre os dias 25 e 28 de fevereiro de 2017;

II – Suspensão do alvará de funcionamento por 01 (um) mês;

§ 2º - No caso de reincidência relativa ao inciso II, a suspensão do alvará de funcionamento será de 3 (três) meses;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até o dia 28/02/2017.

Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete.


Carlos Henrique Fortes Dezena
Prefeito Municipal